

13 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — O Juri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego.

Vogais efectivos: Chefe da Divisão da Rede Viária, Divisão da Mobilidade e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Alberto Soares da Costa e Chefe da Divisão de Obras Públicas, Eng.º António Rodrigues Carvalho.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Eng.º Manuel Matos Cristino e Técnico Superior de 1.ª Classe/Engenheiro, Maria Cruz Ramos.

12 de Agosto de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

300654272

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 22374/2008

Para os devidos efeitos se torna público que em 15 de Julho de 2008, foi renovado o contrato a termo resolutivo por um período de mais três anos, com Marta Sofia Martins Barroso, para a categoria de Técnica de 2.ª Classe, carreira de Engenharia da Produção — Opção Produção Agro-Pecuária — Grupo de Pessoal Técnico, escalão 1, índice 295, terminando agora o mesmo em 15 de Julho de 2011.

18 de Julho de 2008. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

300655228

Aviso n.º 22375/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2008, foi nomeado Norberto Manuel Barbosa Dias, para a categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe — carreira de Técnico Profissional de Construção Civil — Grupo de Pessoal Técnico Profissional, escalão 1, índice 199, tendo o mesmo tomado posse e iniciado funções com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2008.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

300655277

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento (extracto) n.º 475/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia do Sobralinho, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 589/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho Anexo para a freguesia do Sobralinho

Trânsito:

1.1 — Fica estabelecido sentido único de trânsito na seguinte rua:
Sentido Sul/Norte — Rua da Junta de Freguesia.

Stop:

2.1 — Constitui paragem obrigatória a todos os veículos:
Rua da Junta de Freguesia — Entroncamento com a Rua José Pinheiro.

Sentido Obrigatório:

3.1 — Rua Soeiro Pereira Gomes — Entroncamento com a Rua José Pinheiro.

Colocação de sinal (D1e) — Sentido obrigatório de virar à direita.

Sinal de Informação:

4.1 — Rua José Pinheiro

Colocação de sinal (H3) — Trânsito de sentido único.

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300654937

Regulamento (extracto) n.º 476/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia de São João dos Montes, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 594/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

Alteração do Regulamento de Trânsito do Concelho Anexo para a freguesia de São João dos Montes

Localidade: Cotovios

1 — Nos arruamentos e locais a seguir indicados, o trânsito e o estacionamento de veículos, deve obedecer às seguintes prescrições especiais:

1.1 — Trânsito

1.1.1 — Não é permitido o trânsito de veículos nos Cotovios nos sentidos de marcha a seguir indicados:

Sentido Sul/Norte: Travessa da Capela; Rua 25 de Abril.

1.1.2 — Não é permitido o trânsito de veículos pesados superior a 3,5 toneladas, excepto cargas e descargas, no seguinte arruamento:
Sentido Norte/Sul: Travessa da Capela.

1.1.3 — É permitida a circulação de veículos nos dois sentidos de marcha nas ruas a seguir indicadas:

Azinhaga da Raposeira Nova; Caminho do Carvalho Velho; Rua da Raposeira; Rua 1.º de Maio; Rua Humberto Delgado; Casal da Tapada; Rua da Laje; Largo do Poço da Aldeia; Caminho da Ermida; Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro); Praceta Vasco da Gama (Urbanização do Mosteiro); Travessa das Descobertas (Urbanização do Mosteiro); Calçada da Raposeira; Estrada de Á-de-Freire; Rua do Mosteiro; Estrada do Bogalhão; Estrada do Bisau; Caminho dos Tojais; Rua da Cotovia (Azinhaga da Raposeira Nova); Rua da Oliveira (Azinhaga da Raposeira Nova); Travessa da Vinha (Azinhaga da Raposeira Nova); Rua da Ribatejana (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Travessa dos Templários (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Travessa do Tejo (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Praceta da Infância; Bairro do Paraíso.

1.2 — Estacionamento

1.2.1 — É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos:

Sentido Sul/Norte: Rua 25 de Abril; Rua 1.º de Maio; Rua da Oliveira; Rua da Cotovia.

Sentido Poente/Nascente: Praceta da Infância.

Ambos os Sentidos: Estrada de Á-de-Freire.

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão.

1.2.2 — Todo o estacionamento será condicionado conforme a largura da faixa de rodagem dos arruamentos.

1.2.3 — É proibido o estacionamento a veículos pesados em todo o perímetro habitacional dos Cotovios.

1.2.4 — Nos arruamentos abaixo indicados o estacionamento fica autorizado da seguinte forma:

Sentido Sul/Norte: Rua 1.º de Maio (estacionamento de 5 lugares em frente ao talho).